

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

PROCESSO N. 775/65

INTERESSADO: Professores efetivos do Ginásio "estadual "Dr. Carlos Augusto de Freitas Villalva Jr". - Capital

ASSUNTO : Solicitara esclarecimentos

RELATOR : Conselheiro ALPÍNULO LOPES CASALI

P A R E C E R N. 5/67

1 - Professores do Ginásio estadual "Dr. Carlos Augusto de Freitas Villalva Jr.", desta Capital, em representação dirigida ao Conselho Estadual de Educação, levaram-lhe ao conhecimento, a ocorrência de atos da diretora do estabelecimento, a ver deles irregulares.

2 - As Câmaras Reunidas do ensino Primário e do Ensino Médio, apreciando a matéria, por unanimidade, deliberaram aceitar como bons os atos da diretora, a vista das circunstâncias que os envolveram. For maioria, deliberaram encaminhar o protocolado à Secretaria da Educação para conhecer tomar as providências administrativas que se fizerem necessárias, contra o voto de um conselheiro que era de parecer que a diretora deveria ser advertida pelo Conselho Estadual de Educação.

3. - No Conselho Pleno, foi aprovada a indicação do conselheiro Erasmo de Freitas Nuzzi no sentido do se ouvir, preliminarmente, a Comissão de Legislação e Normas.

4. - As Câmaras Reunidas do Ensino Primário e do Ensino Médio apreciaram os atos da diretora do estabelecimento sob o ponto de vista pedagógico. Os aspectos legais, emergentes dos atos e fatos, foram atendidos satisfatoriamente como demonstrou o conselheiro Antônio de Carvalho Aguiar em sua declaração de voto.

Portanto, esta, a nosso ver, franqueada, no Conselho Pleno a apreciação da matéria em seu mérito. É o que pensamos.

São Paulo, 13 de janeiro de 1967

a) Conselheiro ALPÍNULO LOPES CASALI
RELATOR